



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 24/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DO ANO
DOIS MIL E UM

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ MENDES MARQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Godinho Cardita.

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos artºs. 65º., nº. 3 e 69º., nº. 3, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 10/10/2001 a 24/10/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 3; 2 – Projectos de Arquitectura: 20; 3 – Licenças de Utilização: 13; 4 – Alterações: 20; 5 – Propriedade Horizontal: 2; 6 –*



Reapreciações :1;7 – Nova Licença: 5; 8 – Substituição de Peças: 1; 9 –
Diversos: 3; 10 – Vistoria RAU: 1.-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs.65º., nº.3 e 69º., nº.3 do Decreto-Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº.4172/01 – CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A BOLSA DO PORCO E QUE SEJAM CONFERIDOS OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA PARA NELE OUTORGAR – Considerando: - A carência de instalações da Câmara Municipal do Montijo a fim de promover actividades que se prendem com as atribuições atinentes à educação e promoção do desenvolvimento local – artigo 13º. nº.1 alíneas d) e n) do D.L. nº.159/99, de 14 de Setembro; - As competências Municipais correlacionadas com as atribuições supra, principalmente no que respeita ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na acção pré-escolar e no ensino básico e à promoção e desenvolvimento das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local – respectivamente artigos 19º. nº.3 e) e 28º. nº.1 h) do D.L. nº.159/99, de 14 de Setembro; - Que a “Bolsa do Porco – Associação”, associação de direito privado, com o nº. de pessoa colectiva 503310603, e sede social no recinto da Montiagri no Montijo, é uma entidade de relevante interesse nacional, regional e local; - Que, a mesma Associação, por força de protocolo celebrado com a Câmara Municipal do Montijo em 18 de Março de 1992 e consequente escritura pública lavrada pelo Notário Privativo desta Autarquia a folhas 68 do Livro 26 em 29 de Agosto de 1997, é titular do direito de superfície relativo à parcela de terreno para construção, sita no Esteval, freguesia e concelho do Montijo, com área de seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados, confrontado a norte, sul e nascente com terreno municipal e a poente com o Pavilhão de Exposições da Montiagri, a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o número 2259 de folhas 148 verso do Livro



AA

B-6, de freguesia do Montijo, inscrita a favor do Município sob o número 38.537, a folhas 151 verso do Livro G-59 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 9798 com valor tributável de trinta e sete milhões cento e cinquenta e dois escudos. – A edificação, por parte da mesma Associação, dum construção no dito terreno, conforme planta anexa, a fim de instalar a sua respectiva sede social. **Propõe-se** que este Executivo delibere favoravelmente nos termos dos artigo 19º. nº.3 e) e 28º. nº.1 h) do D.L. nº.159/99, de 14 de Setembro, 64º. nº.2 i) e nº.7 d) do D.L. nº.169/99, de 18 de Setembro, e 405º. nº.1 do Código Civil: a) A celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Montijo e a Bolsa do Porco – Associação, conforme minuta e planta anexa que se dá por integralmente reproduzida. b) Que sejam conferidos os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº.4173/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO – O Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva de utilidade pública nº.502393920, com sede na Rua Cidade da Beira, nº.79, 86 e 87, na freguesia do Afonsoeiro, concelho de Montijo, solicita a concessão de um subsídio para a elaboração do Projecto do Centro Comunitário, no valor de 1.000.000\$00. Nestes termos: - Considerando que a construção de um Centro Comunitário neste concelho é de grande importância no que concerne ao apoio às famílias mais desfavorecidas e carenciadas; - Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do artº. 64º., nº.4 alíneas a) e b) da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) ao **Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro**. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editadamente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº.1 e 3º., nº.2 da Lei nº.26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº.4174/01 – RATIFICAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A MULTI DEVELOPMENT CORPORATION (MDC) E O MUNICÍPIO DE MONTIJO EM 26.08.2001 – A Adenda ao Protocolo outorgado em 20 de Julho do ano transacto entre o Município de Montijo e a Multi



Development Corporation, documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, teve em vista o estabelecimento dos seguintes pontos firmes de referência: - A vinculação jurídica da Brafero e Multi Development Corporation às obrigações clarificadas na Adenda ao Protocolo assinada em 26.08.2001; - A actualização dos prazos fixados no inicial protocolo de 20.07.2000, como consequência da autorização concedida pelo Ministério da Economia para a instalação no concelho de Montijo da U.C.D.R. (Hipermercado Carrefour); - A fixação do pagamento ao Município da taxa de Infraestruturas dentro e fora do respectivo loteamento, conferindo-se assim nova redacção ao ponto 1 do primitivo protocolo. Nestes termos: - Considerando que as alterações plasmadas na Adenda de 26.08.2001 pretendem, além de clarificar as obrigações emergentes do protocolo de 20.07.2000, conteudizar também os pontos antes referidos que são do interesse das partes outorgantes e decorrem de imperativos legais, tal como o pagamento da taxa municipal de infra-estruturas, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Ratificar a Adenda em anexo outorgada entre o Município de Montijo e a Multi Development Corporation (MDC). 2 – Notificar a MDC do conteúdo da deliberação tomada.**(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº.4175/01 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E MÁRIO GUARDA DE SOUSA

- O Protocolo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido tem como objectivo essencial a cedência antecipada ao Município do Montijo de uma parcela de terreno destinada à construção da Circular Externa por força da sua manifesta importância para a fluidez do tráfego rodoviário. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1) Aprovar o protocolo a celebrar com o Sr. Mário Guarda de Sousa; 2) Conferir à Senhora Presidente da Câmara para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo com o Sr. Mário Guarda de Sousa; 3) Notificar o Sr. Mário Guarda de Sousa, do conteúdo da deliberação tomada.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 – PROPOSTA Nº.4176/01 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RESPECTIVAS CONCLUSÕES DO PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A PAULO MIGUEL BRAVO RIBEIRO – Considerando os fundamentos constantes do relatório final e a proposta formulada pelo instrutor do processo disciplinar mandado instaurar contra Paulo Miguel Bravo Ribeiro, Técnico Profissional Especialista colocado no Departamento de Administração Urbánica; Considerando que nos termos do nº.1 do artº. 18º. do Decreto-Lei



ANA

n.º24/84, de 16 de Janeiro a competência disciplinar sobre os funcionários e agentes ao serviço das Autarquias Locais pertence aos respectivos órgãos executivos. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal de Montijo delibere homologar o relatório final e respectivas conclusões do Processo Disciplinar, aplicando ao funcionário a pena de inactividade por um ano sendo porém suspensa por um período de três anos, em razão do disposto do n.º1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º413/93, de 23 de Dezembro ex vi n.º5 do art.º 12.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º24/84, aplicado conjuntamente com o art.º 9.º do mesmo Estatuto e artigos 73.º n.º2 e 50.º n.º1, ambos do Código Penal. **2** – Que a presente deliberação bem como o relatório final seja remetido ao funcionário mediante carta registada com aviso de recepção. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 4177/01 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO, PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PRESTAR A CRIANÇAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADAS: JARDIM DE INFÂNCIA N.º 1 DE MONTIJO, EBI N.º 1 DE MONTIJO, EBI N.º 2 DE MONTIJO, EBI N.º 5 DE MONTIJO, EBI N.º 6 DE MONTIJO, EBI N.º 7 DE MONTIJO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES – No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **proponho a V.Exas.** a concessão dos valores que se discriminam em seguida aos estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas que se indicam. Os referidos valores referem-se a uma primeira participação, de um total de três, da Câmara Municipal no serviço de alimentação e suplemento alimentar a prestar às crianças sócio-economicamente carenciadas que, no ano lectivo de 2001/2002, frequentarão os estabelecimentos de educação indicados. **Jardim de Infância n.º 1 de Montijo – 80.000\$00, EBI n.º 1 de Montijo – 600.000\$00, EBI n.º 2 de Montijo – 450.000\$00, EBI n.º5 de Montijo – 850.000\$00, EBI n.º 6 de Montijo – 1.000.000\$00, EBI n.º 7 de Montijo – 1.100.000\$00, Agrupamento de Escolas de Canha – 1.000.000\$00, Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho – 1.600.000\$00, Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes – 3.400.000\$00, Agrupamento de Escolas de Pegões – 660.000\$00.** As verbas propostas incluem: A atribuição de um subsídio no valor de 235\$00/dia útil aos alunos do 1.º ciclo que se integram no escalão A (alunos com capitação inferior ou igual a 30.750\$00) e às crianças da educação pré-escolar que se integram nos escalões 1.º (com capitação inferior ou igual a 20.100\$00) e 2.º (com capitação compreendida



entre 20.101\$00 e 33.500\$00). A atribuição de um subsídio no valor de 118\$00/dia útil aos alunos do 1.º ciclo que se integram no escalão B (com capitação compreendida entre 30.751\$00 e 37.600\$00). A comparticipação da Câmara Municipal que complementa a comparticipação familiar das crianças da educação pré-escolar que se integram no escalão 3.º (com capitação compreendida entre 33.501\$00 e 46.900\$00), sempre que o custo mensal do serviço é superior a 10% dos respectivos rendimentos per capita. A atribuição de um subsídio no valor de 70\$00/dia útil aos alunos do 1.º ciclo que se integram nos escalões A e B e às crianças da Educação Pré-Escolar que se integram nos 1.º e 2.º escalões. Código de acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 4178/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES PARA APOIO À DINAMIZAÇÃO DE UM PROJECTO DE ACTIVIDADES EXTRACURRICULARES – Com o objectivo de proporcionar o contacto com diferentes formas de expressão, permitindo a descoberta e o desenvolvimento de interesses e aptidões, e de contribuir para a ocupação dos tempos livres das crianças bem como de apoiar socialmente as respectivas famílias, **proponho** a V.Exas. a atribuição à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes de um subsídio no valor de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), para apoio à dinamização de um Projecto de Actividades Extracurriculares no referido Agrupamento. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 4179/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO LIONS CLUB DE MONTIJO PARA DESPESAS COM A ACÇÃO DE RASTREIO DE OFTALMOLOGIA COM TODAS AS CRIANÇAS CARENCIADAS E BENEFICIÁRIAS DE APOIO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – Considerando que é importante que sejam realizados rastreios de oftalmologia no início do ano escolar, dado que muitas crianças não podem ter os problemas de visão corrigidos de outro modo, o que pode levar ao insucesso escolar. Considerando que o Lions Club de Montijo é um testemunho de disponibilidade no serviço às comunidades, pela concretização de inúmeras e diversificadas acções caracterizadas pela sua importância social. A Divisão Social, através do Gabinete de Apoio ao Ensino, em colaboração com o Lions Club de Montijo pretende continuar a acção de rastreio de oftalmologia cuja população-alvo são todas as crianças do 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Em complemento a este rastreio, posteriormente, serão efectuadas consul-



AA

tas médicas especializadas a crianças carenciadas e beneficiárias de Apoio Social Escolar. Esta acção completa-se com a entrega de armações e de lentes destinadas às correcções oftalmológicas. Deste modo, **proponho** a atribuição de um subsídio no valor de esc: 140.000\$00 (cento e quarenta mil escudos) ao Lions Clube de Montijo para as despesas inerentes à acção. Código de acção: 01.02.05.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 4180/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DO 1º. CEB E DO EBM PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – O Decº.-Lei nº. 399-A/84 define as competências legais das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar, as quais visam a garantia dos apoios mínimos que possibilitem o cumprimento da escolaridade aos alunos sócio-economicamente carenciados do 1º. CEB e do EBM, nomeadamente através da atribuição de subsídio para livros e material escolar. É neste âmbito que **proponho a V.Exas. a concessão, às escolas que se indicam, dos quantitativos constantes nos Quadros seguintes, os quais se referem à atribuição de um subsídio no valor de 7.500\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 30.750\$00) e de 3.750\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão B (com capitação compreendida entre 30.751\$00 e 37.600\$00). Código de acção: 01.02.04.05. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 4181/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL S. PEDRO NA PARTICIPAÇÃO NO ANO 2001 NO PROJECTO “AVENTURA NA CIDADE” – O Centro Social S. Pedro participou no ano 2001 no Projecto “Aventura na Cidade”, uma iniciativa da ARISCO na qual a Autarquia é a entidade promotora, tendo como alvo de intervenção um grupo de idosos. Considerando que este projecto tem como objectivos a intervenção social e a promoção da saúde mental e global. Considerando que o projecto prevê a realização de uma actividade final que representa o culminar do trabalho desenvolvido com o grupo, bem como um reforço positivo pelo seu envolvimento. Considerando o disposto no artigo 23º. nº.3 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º. nº. 4, alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: Subsidiar a actividade no valor de Esc: 20.000\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



6 – PROPOSTA Nº. 4182/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAMPO E DA AVENTURA PARA COMPARTICIPAÇÃO NO SEGURO DO I CIRCUITO TT SEM BARREIRAS DO CONCELHO DE MONTIJO – A Associação Amigos do Campo e da Aventura foi um dos parceiros do I Circuito TT Sem Barreiras, iniciativa conjunta da Santa Casa da Misericórdia de Canha, Junta de Freguesia de Canha e Câmara Municipal de Montijo. Esta actividade, que se realizou dia 13 de Outubro, teve como objectivo proporcionar, a 30 jovens com deficiência dos concelhos de Montijo, Amadora, Seixal, Oeiras e Lisboa, igualdade de oportunidades e novas experiências. Considerando que a iniciativa teve custos com o seguro dos jovens, no que diz respeito à deslocação em Jipes, num percurso de terra batida com obstáculos. Considerando o disposto no artigo 23º. nº. 3 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º. nº. 4 alínea b) da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro **proponho** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: A atribuição de um subsídio de Esc: 25.000\$00 à Associação Amigos do Campo e da Aventura para participação no seguro do I Circuito TT Sem Barreiras do Concelho de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº. 4183/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE PARA OBRAS NA SUA SEDE SOCIAL – O Juventude Futebol Clube Sarilhense está a realizar obras de beneficiação na sua Sede Social. Nesse sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 1.750.000\$00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de fotocópias dos documentos de despesas. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 4184/01 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS SEGUINTESS COLECTIVIDADES PARA PROCEDER À RENOVAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, FACE À ÉPOCA DESPORTIVA 2001/2002: CLUBE DESPORTIVO DO MONTIJO, GRUPO DESPORTIVO DA CASA DO POVO DE CANHA, GRUPO DESPORTIVO DE PEGÕES GARE, UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE, FUTEBOL CLUBE DO BAIRRO DO AREIAS, JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE E VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANÇADA – As Colectividades abaixo mencionadas estão a proceder à renovação dos seus equipamentos desportivos, face à época desportiva 2001/2002. Nesse sentido, **proponho** a atribuição dos seguintes apoios: Clube Desportivo do Montijo – 2.500.000\$00, Grupo Desportivo da Casa do Povo de Canha – 250.000\$00, Grupo Desportivo de Pegões Gare – 250.000\$00, União Futebol Clube Jar-



AA

diense – 250.000\$00, Futebol Clube do Bairro do Areias – 250.000\$00, Juventude Futebol Clube Sarilhense – 250.000\$00, Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada – 250.000\$00. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA N.º 4185/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ARTESÃ ISABEL RITA VARGAS CARONA BENTO PARA SUPORTAR AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE À SUA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE SANTARÉM – A artesã Isabel Rita Vargas Carona Bento, contribuinte fiscal n.º 142581731, residente na Rua do Poço Novo n.º 11 – Sarilhos Grandes, solicita a atribuição de um subsídio no valor de 60.000\$00, destinado a suportar as despesas de alimentação referente à sua participação no Festival de Gastronomia de Santarém. Assim considerando que: a) A artesã Isabel Bento ao longo dos anos tem vindo a representar o nosso concelho em várias feiras de artesanato, tendo-lhe inclusivamente sido atribuídos prémios em diversos certames. b) Tal facto merece por parte da Autarquia a melhor colaboração, pois indirectamente estamos a divulgar mais potencialidades culturais e turísticas do nosso concelho. **Propõe-se:** A atribuição de um subsídio no valor de 60.000\$00. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 4186/01 – AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA LOJA N.º 2 DO CENTRO COMERCIAL BAIRRO DAS BARREIRAS À SR.ª ROSA MARIA MARTINS JARDIM CRISTOVÃO – Solicita a requerente na qualidade de titular da loja supracitada, autorização de cedência dos direitos de exploração da sua loja, à Sra. Rosa Maria Martins Jardim Cristovão, com o contribuinte n.º 181392410, moradora na Rua da Matemática, n.º 27 r/c esq.º em Montijo. Assim considerando que: a) A pretensão da requerente está prevista no artigo n.º 16.º do Regulamento dos Mercados em vigor desde que a Câmara autorize; b) A interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar mensalmente, que se fixa em 56.469\$00. **Propõe-se que:** O Executivo delibere favoravelmente a autorização para cedência da loja n.º 2 do Centro Comercial Bairro das Barreiras. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 4187/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-15/01 – Na sequência do meu despacho de 06.06.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na



Av.^a Adriano Correia Oliveira, n.º. 241 – 2.º. Esq.º. em Montijo de que é proprietário, Sr. Herlânder Ademar Barros da Silva Fernandes, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m), n.º. 2 do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10.º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º. 166.º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – O proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º4188/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-21/01 – Na sequência do meu despacho de 02.08.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, n.º. 197 em Montijo, de que é proprietário, Sr. António Carlos Jorge Gaspar na qualidade de Administrador do condomínio, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º. 2 do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10.º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º. 166.º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º4189/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-25/01 – Na sequência do meu despacho de 20.08.01 a Comissão de Vistorias nomeada



AA

por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Descobertas, n.º 19 – r/c dt.º em Afonsoeiro - Montijo de que é proprietária, a Câmara Municipal de Montijo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º4190/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-23/01 – Na sequência do meu despacho de 04.08.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, 201 – 6.º. Esq.º. - Montijo de que é proprietária, D.ª Maria do Carmo Matias Cipriano Palma, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º4191/01 – AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA PELA SR.ª D.ª MARIA JÚLIA LIMA DA CASA N.º 70 DO BAIRRO DA CANEIRA – No seguimento do pedido apresentado pela Sr.ª D.ª Maria Júlia Lourenço Lima, residente na casa n.º 70 – Bairro da Caneira e de acordo com o art.º 2.º do Dec-Lei n.º 376/76, de 19 de Maio que altera o artigo 51.º do Dec-Lei n.º 23052, de 23 de



Setembro de 1933, os moradores das casas económicas em regime de propriedade resolúvel, podem amortizar antecipadamente as suas habitações decorridos 5 anos, pelo menos, sobre o início da amortização. O início da amortização foi em Janeiro de 1983. Pelo despacho n.º 13/CD/92 de 29 de Fevereiro, do IGAPHE é determinada a formula que indico, para cálculo da amortização antecipada: $X/N \times 0.8260869 \times T$. Em que X – é o somatório do valor das prestações vincendas; N – é o número de prestações vincendas. T – é o valor constante da tabela em anexo 1, correspondendo ao número de prestações vincendas (N). No caso da Sr.ª D.ª Maria Júlia Lourenço Lima o valor a pagar é de Eur. 1.071.91 (214.899\$00), calculado conforme mapa anexo. Este pagamento deverá ser feito até ao final do mês de Novembro/01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º 4192/01 – REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL AO SR.º FERNANDO JOAQUIM MADUNA ANDRADE – O Sr. Fernando Joaquim Maduna Andrade, residente na Rua Prof. Rui Luís Gomes, 116 – 2.º. Esq.º. – Bairro do Esteval, está na seguinte situação. No mês de Setembro do corrente ano foi feita uma denúncia por parte dos vizinhos do Sr. Fernando Andrade, confirmada posteriormente pela Fiscalização Municipal, informando que os actuais residentes do fogo acima referido haviam retirado todos os móveis do mesmo, alegando que iriam efectuar pinturas na habitação. No final de Setembro/01 verificou-se que o fogo continuava devoluto. Chegou também ao conhecimento dos serviços que a D.ª Maria Maia, antiga companheira do inquilino, teria oferecido a chave do fogo em troca de dinheiro. Actualmente está em dívida a renda referente ao mês de Outubro/01, o que totaliza Eur.61.73 (12.375\$00). **Propo-**
nho: 1 – Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com o Sr. Fernando Joaquim Maduna Andrade. 2 – A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA N.º 4193/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA AO PROCESSO I-15/95 REQUERIDO POR NOGUEIRA MATOS, LDA. – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito no local supracitado. Considerando que nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que as obras não se encontram concluídas faltando executar diversos trabalhos, entre eles: - Algumas pavimentações em passeios; - Alguns trabalhos dos arranjos exteriores,



AA



incluindo o jardim entre os lotes 10 a 21, canteiros em zonas ocupadas por estaleiros de obras de edificios, algumas árvores, bebedouro e assentamento de mobiliário urbano; - Alguns trabalhos de sinalização vertical e horizontal; - Os recortes para abrigo dos contentores de recolha de resíduos sólidos; - A colocação de algumas grelhas de sumidouros; - Faixa pavimentada entre as zonas verdes e a faixa de rodagem conforme estipulado no alvará; - Remodelação do acesso ao impasse A; - Tratamento de taludes a poente do impasse A, dos lotes 27 e 28, e da parcela B. Considerando que há trabalhos que apresentam diversas deficiências, nomeadamente: - Lancis partidos em alguns locais; - Calçadas em más condições em alguns locais; - Pavimento betuminoso em más condições em alguns locais; - Dois postes antigos não foram retirados da Rua Eça de Queirós; - Alguns candeeiros partidos; - Todos os relvados executados apresentam carências nutritivas e uma grande quantidade de infestantes. Em alguns locais existem "peladas"; - Falta de limpeza de toda a urbanização. Considerando que a comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria da recepção provisória. 2 – O indeferimento do pedido de recepção provisória. 3 – O prazo de um mês para o requerente proceder às correcções necessárias. 4 – O jardim entre os lotes 10 a 21, deverá estar concluído antes da recepção definitiva das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 4194/01 – HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE VISTORIA, INDEFERIMENTO DAS RECEPÇÕES DEFINITIVA E PROVISÓRIA DO PROCESSO I-13/97, REQUERIDO POR COLINAS DO ORIENTE, LDA. – Solicita a requerente a recepção provisória das obras respeitantes aos arranjos exteriores, bem como a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento, sito na Cova da Loba – Bairro do Areias - Montijo. Considerando que nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que há trabalhos que apresentam diversas deficiências, nomeadamente: 1 – Arruamentos e sinalização: - De um modo geral os lancis encontram-se lascados, partidos, sujos de argamassa ou seja em mau estado. Junto da entrada do lote 48 existe um abatimento no asfalto, próximo de uma caixa de visita da rede de drenagem de águas residuais domésticas. 2 – Rede eléctrica: - Existem postes da iluminação pública desalinhados. Considerando que a requerente não entregou o livro de obra, continuando o mesmo a não constar do processo. Considerando que não consta no processo documento comprovativo da entrega do equipamento de recolha de resíduos de acordo com a



deliberação de Câmara de 1999/08/04. Considerando que a comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de arranjos exteriores, bem como da recepção definitiva das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação dos autos de vistoria. 2 – O indeferimento das recepções definitiva e provisória. 3 – O prazo de 3 meses para o loteador proceder às reparações no que se refere às obras da vistoria para recepção definitiva e à conclusão dos trabalhos dos arranjos exteriores (vistoria para recepção provisória). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº.4195/01 – HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE VISTORIA, INDEFERIMENTO DAS RECEPÇÕES DEFINITIVA E PROVISÓRIA AO PROCESSO I-14/97, REQUERIDO POR COLINAS DO ORIENTE, LDA. – Solicita a requerente a recepção provisória das obras respeitantes aos arranjos exteriores, bem como a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento, sito na Cova da Loba – Bairro do Areias – Montijo. Considerando que nos termos do artigo 50º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº.334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que há trabalhos que apresentam diversas deficiências, nomeadamente: 1 – Arruamentos e sinalização: - De um modo geral os lancis encontram-se lascados, partidos, sujados de argamassa ou seja em mau estado. 2 – Rede eléctrica: - Junto ao lote 44, o armário de distribuição da rede eléctrica está enterrado. Existem colunas de iluminação pública com as portinholas de acesso enterradas. A E.D.P. informou que a rede eléctrica encontra-se em tensão e em exposição, no entanto há necessidade de substituir uma coluna de iluminação pública que se encontra danificada assim como proceder à verticalização de outras 6 que sofrem de inclinação. Considerando que a requerente não entregou o livro de obra, continuando o mesmo a não constar do processo. Considerando que não consta no processo documento comprovativo da entrega do equipamento de recolha de resíduos de acordo com a deliberação de Câmara de 1999/08/04. Considerando que a comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de arranjos exteriores, bem como da recepção definitiva das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação dos autos de vistoria. 2 – O indeferimento das recepções definitiva e provisória. 3 – O prazo de 3 meses para o loteador proceder às reparações no que se refere às obras da vistoria para recepção definitiva e à conclusão dos trabalhos dos arranjos exteriores (vistoria para recepção provisória). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA



4 – PROPOSTA Nº.4196/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA, INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA AO PROCESSO I-20/98, REQUERIDO POR RIZE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – Solicita a requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito no Vale Salgueiro - Montijo. Considerando que nos termos do artigo 50º. do Decreto-lei nº.448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº.334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que as obras não se encontram concluídas faltando executar diversos trabalhos, entre eles: - Os limites da zona verde não se encontram definidos pelo passeio entre o impasse da Rua B e o limite poente dessa zona verde; - Não se encontra executada a rede de gotejadouros nas árvores de alinhamento; - Falta colocar 3 bancos na zona verde. Considerando que a comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. Considerando que representante do loteador solicita 30 dias para conclusão/rectificação das anomalias detectadas. **Proponho: 1** – A homologação do auto de vistoria da recepção provisória. **2** – O indeferimento do pedido de recepção provisória. **3** – O prazo de um mês para a requerente proceder às correcções necessárias. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº.4197/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-87/01 REQUERIDO POR FRANCISCO ESPERANÇA PATRÍCIO – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um sapateiro, sito no prédio urbano nº.21 da Rua Cidade de Portalegre, freguesia de Montijo. Considerando que: **1** – O espaço em análise foi concebido e licenciado para estacionamento automóvel. **2** – O espaço em análise é incompatível com o uso proposto. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº.4198/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-109/01 REQUERIDO POR HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA – Solicita o requerente autorização para legalização de um lagar de azeite sito na Rua António Boletto Ferreira de Mira, nº.13 – Canha. Considerando que: - O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. – Considerando que a emissão ou descarga de águas e no solo de uma instalação deste tipo, carece de autorização prévia, designada por licença a emitir pela DRALVT, na qual são fixadas as condições de descarga e demais condições que lhe forem aplicáveis. – Não há inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: **1** – As fachadas dos



edifícios não podem ser alteradas; 2 – O processo de licenciamento relativo à emissão ou descarga de águas residuais deverá ser instruído atendendo ao disposto no D.L. n.º 46/94, de 22/02, e apresentado directamente na entidade DRALVT. 3 – Durante o prazo legal de vigência da presente informação, deve formalizar um pedido de licenciamento para legalização de um edifício destinado a lagar de azeite, apresentado para o efeito um projecto de arquitectura, ficando o mesmo condicionado ao prévio licenciamento da emissão ou descargas de águas residuais pela DRALVT. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º 4199/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-141/01 REQUERIDO POR METALÚRGICA DAS FAIAS, LDA.-----

PDM/ZONAMENTO	RAN / NÃO
ESPAÇO INDUSTRIAL PROPOSTO	REN / NÃO

ANÁLISE/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção (m ²)	86.936	86.936
Área de implantação (m ²)	26.080	26.081
Área de construção (m ²)	25.000	---
Índice de ocupação máximo (m ² /m ²)	030	0.30
Índice Volumétrico máximo (m ³ /m ²)	2.34	3
Índice de impermeabilização (%)	N/def.	0.60
N.º de lugares de estacionamento	858	

Plano Director Municipal: A parcela de terreno encontra-se classificada no PDM como espaço industrial proposto. Não possui qualquer afectação à área de Reserva Agrícola Nacional ou à Reserva Ecológica Nacional. **Condicionantes Naturais:** A parcela de terreno, com uma configuração regular, apresenta um ligeiro declive e encontra-se livre de qualquer obstáculo natural em toda a sua extensão. **Edificações Envolventes:** A edificação na proximidade da parcela em causa é do tipo armazém onde se encontra instalada uma metalúrgica com dimensão/volume análogo aos edifícios propostos. **Proposta Urbanística:** A proposta consiste na construção de cinco armazéns contíguos, em banda, edificados em outras tantas fases de construção e envolvidos na sua parte dianteira por uma área de 858 lugares de estacionamento. Encontra-se ainda prevista a cedência à C.M.M. de um lote com 8.301,26 m² e um edifício com uma área bruta de construção de 1080 m², destinada a centro de dia. Considerando que: A operação proposta para o licenciamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, não é evidente, suscitando dúvidas e constituindo uma clara fuga a uma operação de loteamento de acordo com a seguinte fundamentação: 1 – Verifica-se a existência de uma



AM

autonomia em cada edifício, de modo a que possam ser desprezadas as partes comuns. As unidades em banda não possuem qualquer elemento comum que estabeleça uma interdependência, pelo que o corpo apresentado não é mais do que um somatório de espaços perfeitamente autónomos. 2 – As infra-estruturas necessárias a uma intervenção desta natureza não podem constituir uma sobrecarga para as redes existentes, nem a limpeza ou tratamento do espaço exterior constituir um acréscimo de custos para a autarquia. 3 – O tipo de edifícios propostos como volume de construção em mancha continua, é caracterizado por um conjunto de fracções onde não se verificam os princípios estabelecidos no PDM, nomeadamente as distâncias de afastamento da construção aos limites laterais, frontais e de tardoz do lote. 4 – O estudo apresentado não cumpre igualmente com o n.º 2 do art.º 23.º do Regulamento do P.D.M., no que diz respeito ao perfil transversal mínimo da via de acesso dos lotes. 5 – As ligações rodoviárias e pedonais não se encontram previstos, não cumprindo a proposta com os requisitos mínimos para o regular funcionamento de um conjunto de edifícios com esta função e dimensão. 6 – O Regulamento Municipal, deve igualmente ser considerado neste tipo de intervenção, em matéria de raios de curvatura na intersecção dos diversos acessos. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, nos seguintes termos: 1 – O processo em análise encontra-se elaborado de forma a que o edifício proposto apresente uma autonomia das suas unidades, o que no presente caso deve ser tratado como uma operação de loteamento urbano. 2 – Da análise à presente proposta resulta a detecção de um conjunto de elementos que não se encontram em conformidade com o PDM e com o Regulamento Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 4200/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-160/01 REQUERIDO POR MARIA LUIZETTE MARTINS RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA – Solicita a requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, sita no Gaveto da Rua José Joaquim Marques com a Rua Bulhão Pato – Montijo. Considerando que: - O instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela e terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I; **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:



CLASSIFICAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Índice de ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	2.40 m ² /m ²
Número de pisos máximo	3(*)

(*)De acordo com o n.º.1 do artigo 12.º. do PDM. 2 – Qualquer intervenção a realizar na parcela em causa, deverá ser antecedida de reunião com um técnico do Planeamento da CMM, devido ao facto desta área se encontrar dentro dos limites do Plano de Pormenor Salvaguarda e Valorização. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º.2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1,5m deverá ter um afastamento mínimo de 0,1m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º.4201/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-168/01 REQUERIDO POR MONTIGAMA, LDA. – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma imobiliária, sito no r/c do prédio urbano da Urbanização Vale Salgueiro, lote 1, freguesia de Montijo. Considerando que: - O espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado à obtenção da licença de utilização para o edifício em causa, com o processo camarário designado por A-136/98. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º.4202/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-171/01 REQUERIDO POR JOSÉ VITORINO ANTUNES – Solicita o requerente informação prévia acerca da possibilidade de instalação de um comércio e fabricação de produtos de confeitaria sito na Rua do Pontal – Quinta do Sol – Judia – Pegões. Considerando que: - O espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Adaptação do espaço às novas funções, devendo o licenciamento observar o disposto no Decreto-Lei n.º.25/93, de 17/08, mediante apresentação de projecto de arquitectura, instruído conforme o Decreto-Lei n.º.555/99, de 16/12 e apresentação do projecto de segurança contra risco de incêndio. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA N.º.4203/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-173/01, REQUERIDO POR MARACARIN – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. - Solicita a requerente informação prévia acerca da possibilidade



AA

de construção de um armazém para arrumos com a área de 455 m², no Pinhal do Redondo – Estrada Real, freguesia de Montijo. Considerando que:

1 - A parcela de terreno encontra-se classificada no PDM como Espaço Agrícola com as seguintes servidões: a) Área Agrícola incluída na REN e incluída na RAN, em aproximadamente 1/3 da parcela; b) Área Agrícola incluída na REN e não incluída na RAN, em aproximadamente 1/3 da parcela. c) Área Agrícola não incluída na RAN e não incluída da REN.

Proponho: A emissão de parecer favorável, desde que qualquer construção a realizar seja implantada em área Agrícola não incluída na RAN e não incluída na REN, de acordo com o n.º 6 do artigo 31.º do Regulamento do PDM, com as seguintes condições: 1 - Área da parcela de terreno igual ou superior a 1.000 m² (livre de servidões); 2 - Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; 3 - Afastamento da edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; 4 - Área Bruta de construção máxima igual a 500 m²; 5 - O armazém deve situar-se em zona com afastamento igual ou superior a 5 m das laterais e tardoz do lote; 6 - O arruamento que serve a parcela de terreno deve acompanhar toda a frente do lote. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA N.º 4204/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-183/01 REQUERIDO POR ANTÓNIO VALENTE TEIXEIRA E OUTROS – Solicitam os requerentes informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno de que são proprietários, situada no Pontal, Cruzamento de Pegões, com uma área de 41.375m². Considerando que o instrumento de planeamento em vigor para o local é o PDM no qual a parcela se encontra classificada como área urbanizável em aproximadamente 1.5ha da parcela com os índices urbanísticos indicados nos quadros seguintes:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	50 fog/ha	
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²	
Índice de Utilização Máximo	0.60 m ² /m ²	
Número Máximo de Pisos	2 (*)	
CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
	ISOLADO	BANDA
Índice de Ocupação Máximo	0.40 m ² /m ²	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00 m ² /m ²	1.50 m ² /m ²
Número Máximo de Pisos	2 (*)	2 (*)



(*) De acordo com o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento do PDM. Considerando que na área agrícola, incluída na REN e incluída na RAN, em aproximadamente 1ha, não é possível o licenciamento em áreas inferiores a 2ha de acordo com o n.º 3 do art.º 31.º do PDM. Considerando que na Área Agrícola, não incluída na RAN e não incluída na REN onde de acordo com o n.º 6 do art.º 31.º do PDM é possível o licenciamento de construção dentro dos seguintes índices: a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000m². b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20m. c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m. d) Área bruta de construção máxima igual a 300m² para habitação e 500m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir com os seguintes condicionantes: Área urbanizável em aproximadamente 1.5ha da parcela com os índices urbanísticos indicados nos quadros seguintes:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	50 fog/ha	
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²	
Índice de Utilização Máximo	0.60 m ² /m ²	
Número Máximo de Pisos	2 (*)	
CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
	ISOLADO	BANDA
Índice de Ocupação Máximo	0.40 m ² /m ²	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00 m ² /m ²	1.50 m ² /m ²
Número Máximo de Pisos	2 (*)	2 (*)

(*) De acordo com o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento do PDM. Área Agrícola, não incluída na RAN e não incluída na REN onde de acordo com o n.º 6 do art.º 31.º do PDM é possível o licenciamento de construção dentro dos seguintes índices: a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000m². b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20m. c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m. d) Área bruta de construção máxima igual a 300m² para habitação e 500m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA N.º 4205/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-184/01, REQUERIDO POR MARIA GUILHERMINA TÁBUAS ZABELO MÔÇO – Solicita a requerente, informação sobre a possibili-



Handwritten signature

*dade de construção de uma vedação metálica na parcela de terreno, sita no Pinhal do Gancho, freguesia de Sarilhos Grandes – Montijo. Considerando o instrumento de planeamento em vigor para o local é o PDM onde a parcela de terreno se encontra classificada como área Agrícola parcialmente incluída na RAN e totalmente incluída na REN. Considerando que a construção de uma vedação deve acentar numa fundação não contínua e possuir um afastamento da mesma, ao caminho, ou estrada, que salvaguarda a normal circulação de pessoas e veículos. Considerando que a proposta apresentada carece de licenciamento municipal ao abrigo do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, pelo que o projecto deve ser apresentado no prazo de viabilidade da presente informação. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos: O instrumento de planeamento em vigor para o local é o PDM onde a parcela de terreno se encontra classificada como área Agrícola parcialmente incluída na RAN e totalmente incluída na REN. A construção de uma vedação deve acentar numa fundação não contínua e possuir um afastamento da mesma, ao caminho, ou estrada, que salvaguarda a normal circulação de pessoas e veículos. A proposta apresentada carece de licenciamento municipal ao abrigo do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, pelo que o projecto deve ser apresentado no prazo de viabilidade da presente informação. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

14 – PROPOSTA N.º.4206/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-185/01, REQUERIDO POR ANTÓNIO MANUEL LEONARDO FLORES – *Solicita o requerente, informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de flores, na Loja 26 do Centro Comercial – Bela Vista – Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

15 – PROPOSTA N.º.4207/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-187/01, REQUERIDO POR TERESA MARIA DE ALMEIDA MARQUES VIEIRA - *Solicita a requerente a possibilidade de aumentar a área de construção de uma garagem no lote 16 do loteamento urbano sito em Sarilhos Grandes, titulado pelo alvará n.º. 194/94. Considerando que: - A parcela em causa apresenta dois polígonos de implantação alinhadas e com a mesma filosofia de ocupação de espaço, que os restantes lotes. – Considerando que a nova implantação e correspondente aumento de área, para edifícios acima do solo, em nada afecta os índices previstos no PDM. - A transferência do local de implantação da garagem para um sitio diferente do estabelecido no alvará, afecta o desenho urbano do loteamento. **Proponho:** A*



emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 - O aumento de área de implantação da garagem seja concretizado, deduzindo a área do polígono de implantação da moradia. O somatório da área aumentada e deduzida deve ser igual a zero. 2 - A localização da garagem deve respeitar o inicialmente estabelecido, ou seja contígua aos muros do canto Sudeste da parcela. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº.4208/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-188/01, REQUERIDO POR HERMINIO DUARTE RODRIGUES - Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuaem sobre a parcela de terreno sita na Rua dos Cravos Vermelhos (3.352 m²) Pegões. Considerando que: - O instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível II. **Proponho::** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:-----

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade Habitacional	30 Fog/há
Índice de ocupação máximo	0.35 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	0.85 m ² /m ²
Número de pisos máximo	3

2 - De acordo com o n.º. 1, art.º. 12.º. do Regulamento do PDM, a nova edificação deverá manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, ou seja um número máximo de 3 pisos. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 - O alinhamento de edificações futuras deve respeitar o plano marginal definido para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº.4209/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-190/01, REQUERIDO POR SOCIES – SOCIEDADE COMERCIAL, LDA. - Solicita a requerente informação prévia acerca da possibilidade de instalação de um posto de abastecimento de combustível, lavagem e loja, sito na Estrada Nacional 4, junto à Rotunda da Santa. Considerando que: 1 - De acordo com o PDM a parcela de terreno situa-se em Área Urbanizável Mista. 2 - Dado tratar-se de uma zona urbanizável, esta parcela encontra-se envolvida por edifícios de habitação contíguos ao terreno em causa, pelo que

AA



não é recomendável a implantação de um estabelecimento com estas características. 3 - O estudo apresentado propõe a entrada/saída directamente à E.N. 4 **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA Nº.4210/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-191/01, REQUERIDO POR MARIA BEATRIZ FREITAS SOARES VALENTE – Solicita a requerente autorização para abertura de um estabelecimento de comércio de flores a retalho e artigos de decoração, na Av.ª 5 de Outubro, nº.34 – freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que: O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. Não há inconvenientes na abertura do estabelecimento no local mencionado. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – As fachadas dos edificios não podem ser alteradas; 2 – Não deve ser efectuada qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº.4211/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-193/01, REQUERIDO POR MARIA MANUELA BRANDÃO FERREIRA PITA - Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Rua José Joaquim Marques, nº 243. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado /Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território.-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Índice de ocupação máximo	0.60 m2/m2
Índice de utilização máximo	3.00 m2/m2
Número de pisos máximo	5

Considerando que ao abrigo do nº 1, artº 12º do Regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 4 pisos. Considerando o disposto no nº 1, artº. 12º. designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, **proponho:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir os seguintes requisitos: - A solução urbanística a apresentar, totalize um nº. máximo de 4 pisos. - Nos termos da Deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº



2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). - Alinhamento de edificações futuras deve respeitar o plano marginal definido para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

20 – PROPOSTA Nº.4212/01 – APROVAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA PARA O PLANO PORMENOR DA VAZA BORRACHA E FIGUEIRA DA VERGONHA – ATALAIA - PROCESSO H-84/00, REQUERIDO POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - 1 - Considerando que de acordo com o D.L. 292/95, de 14 de Novembro, é necessário aprovar a equipa técnica que irá desenvolver o Plano supra mencionado; 2 – A proposta nº. 3375/01 aprovada em 31.01.01 e em cumprimento do artº. 74 do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Dezembro; 3 – Que a equipa cumpre com o estipulado no D.L. 292/95, de 14 de Novembro, nomeadamente os números 1 e 2. **Proponho: A aprovação da equipa técnica responsável pela execução do Plano, cujo currículo consta na pasta do respectivo processo H-84/00. A inclusão do Sr. Arqtº. Pedro Damas do Departamento de Administração Urbanística que assegurará o acompanhamento das intervenções urbanísticas para o local. Que a deliberação de 31.01.01 titulada pela proposta nº. 3375/01, seja assegurada a devida publicidade nos termos do disposto no nº.1 do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, bem como seja dado conhecimento á DRAOTLVT, para os efeitos previstos nº.7 do artº. 75º. do já citado diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

21 – PROPOSTA Nº.4213/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA AO PROCESSO I-21/89, REQUERIDO POR NARCISO ESTEVÃO DE MATOS - Solicita o requerente a recepção provisória das obras respeitantes aos arranjos exteriores, bem como a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento, sito no local supracitado. Considerando que nos termos do artigo 50º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que há trabalhos que não estão concluídos, nomeadamente: - Os trabalhos de arruamentos não estão concluídos faltando executar os trabalhos na zona de ligação entre a urbanização e a E.N. 10, algumas zonas de alçada, o impasse entre os lotes 32 e 34 até ao limite previsto no projecto. Verifica-se também que o pavimento betuminoso não se apresenta em boas condições. - Os trabalhos de arranjos exteriores não estão executados. - A ETAR, não se encontra em condições de entrar em funcionamento tendo sido entregue aos SMAS o manual de instruções de funcionamento. - Existem nos



Amf

*passaios pontas de tritubo pertencentes a uma rede de telecomunicações que oferecem perigo para a circulação pedonal pelo que devem ser retiradas. Considerando que o alvará de loteamento se encontra caducado. Considerando a importância de salvaguardar os legítimos interesses de terceiros, adquirentes dos lotes e proprietários das edificações já existentes. **Proponho:** 1 - A homologação do auto de vistoria. 2 - O indeferimento da recepção provisória. 3 - O prazo de 30 dias para o loteador concluir os trabalhos em falta, findo o qual se accionará a garantia bancária necessária à execução dos mesmos, por parte da C.M.M. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

22 – PROPOSTA N.º.4214/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-8/91, REQUERIDO POR CONSTRURBE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA – *Solicita o requerente a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento, sito no Gaveto da Av.ª das Forças Armadas com a Rua Central – Montijo. Considerando que nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º.448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º.334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos das obras de urbanização. Considerando que os trabalhos não apresentam deficiências, deteriorações, índices de ruína ou falta de solidez imputáveis ao loteador. Considerando que a comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – A aprovação da recepção definitiva das obras de urbanização. 3 – O cancelamento da garantia bancária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

23 – PROPOSTA N.º.4215/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-38/99, REQUERIDO POR I.E.Z. – PORTUGAL, LDA. – *Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do n.º.3 e do n.º.4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º.334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data é de 81.489.446\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 29.644.111\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 81.489.446\$00 ou seja 8.148.945\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 37.793.056\$00. Considerando que as obras de execução do colector doméstico, bem como de uma rotunda giratória, não se encontram caucionadas. Considerando que os trabalhos de execução do referido colector estão a ser protocoladas com os SMAS e com outros urbani-*



zadores. Considerando que a construção da rotunda aguarda a análise da C.M.M. bem como o libertar do terreno necessário para a sua execução. **Propoño:** 1 – A redução da garantia bancária para o montante de 37.793.056\$00. 2 – O não caucionamento das obras de execução do colector doméstico, bem como da rotunda giratória, devendo as mesmas estar concluídas até à recepção provisória do loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

24 – PROPOSTA N.º 4216/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO AO PROCESSO I-38/99, REQUERIDO POR I.E.Z. – PORTUGAL, LDA. - Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 240 dias. Considerando que: 1 – O prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. 2 – De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. 3 – Na Urbanização em causa não existem edifícios em construção; 4 – De acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção provisória só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. 5 – O prazo solicitado para a prorrogação seja excessivo para o volume de obra em falta em termos de loteamento propriamente dito. 6 – As obras referentes à rotunda e ao emissário ainda não tiveram início e não há perigo de comprometer possíveis licenças de utilização de edifícios de edifícios. **Propoño:** A aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização por 240 dias, ficando o alvará de loteamento n.º 274/2000 válido até 21/05/02. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IX – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 4217/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE A SUL DA RUA JOAQUIM SERRA” – PROCESSO F-02/01 – No dia 19 de Março de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Arranjo da zona envolvente a sul da Rua Joaquim Serra”, tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º 5 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 5 de Setembro de 2001, foram presentes para análise as propostas dos cinco concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão



AA



de Análise. 2 – Estar esta obra no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.02/09.04.04 e no Código do Plano 10.03.05. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Arranjo da zona envolvente a sul da Rua Joaquim Serra” à firma Soc. Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., no valor de 70.647,10 € (setenta mil, seiscentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos), equivalente a Esc: 14.163.471\$00 (catorze milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 4218/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ESCOLA BÁSICA DA HORTINHA – SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-08/01 – No dia 28 de Junho de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Execução de vedação na Escola Básica da Hortinha – Sarilhos Grandes”, tendo concorrido duas empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 24 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos dois concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e no Código do Plano 01.02.01.13. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Execução de vedação na Escola Básica da Hortinha – Sarilhos Grandes” à firma MIMOGAL – Construções Civis, Lda., no valor de 30.598,35 € (trinta mil, quinhentos e noventa e oito Euros e trinta e cinco cêntimos), equivalente a Esc: 6.134.419\$00 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezanove escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº.4219/01 – ALTERAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA AJUSTE DIRECTO DA OBRA “REMODE-



LAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO CERRADO CHAVES” – PROCESSO F-22/01 – Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2000-5-23 titulada pela proposta n.º 3816/01 foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, a aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. No dia 10/09/2001, reuniu-se a Comissão de abertura do concurso com vista à análise dos documentos, conforme acta n.º 2 constante do processo e que aqui se dá por integralmente reproduzida. Os concorrentes foram excluídos por nenhum deles ter instruído as suas propostas com todos os documentos de que depende a admissão ao concurso. **Considerando que:** Nenhum dos concorrentes apresentou a documentação de que depende a sua admissão ao concurso este considerou-se deserto, com base no descrito nas páginas 553 e 559 do Anuário da Direcção Geral da Administração Política e Civil, para a qual faz referência Jorge Andrade da Silva no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas 6.ª Edição, comentários ao art.º 92.º (ponto 12, pág. 230). **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere **considerar deserto** e a conseqüente **anulação** do Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a adjudicação da empreitada de “Remodelação da Iluminação no Cerrado Chaves”, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. **2** – Que se proceda à abertura de um Ajuste Directo em conformidade com o art.º 136.º, n.º 1, alínea a) – 1.ª parte do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. **3** – Que sejam para o efeito convidadas para apresentar propostas as seguintes empresas: C.M.E. – Construção, Manutenção Electromecânica, S.A., Sotécnica – Sociedade Electromecânica, S.A., Mateace – Electricidade S.A.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º4220/01 –ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICPAL 1034 – SANTO ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-25/01 – No dia 20 de Junho de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Repavimentação do Caminho Municipal 1034 – St.º Isidro de Pegões”, tendo concorrido quatro empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 27 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos três concorrentes na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando: 1** – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. **2** – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.01.05. **Proponho: a)** A adjudicação da empreitada “Repavimentação do Caminho Municipal 1034 – St.º Isidro de Pegões” à



AA

firma Calcetal – Pavimentos , Lda ., no valor de 74.520,41 € (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte euros e quarenta e um cêntimos), equivalente a Esc: 14.940.000\$00 (catorze milhões, novecentos e quarenta mil escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta). -----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

5 – PROPOSTA Nº. 4221/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO APEADEIRO DA JARDIA” – PROCESSO F-27/01 – No dia 1 de Junho de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação do espaço envolvente ao Apeadeiro da Jardia”, tendo concorrido três empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 4 de Setembro de 2001, foram presentes para análise as propostas dos três concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo.

Considerando: 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.02/09.04.04 e no Código do Plano 10.03.01. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Reabilitação do espaço envolvente ao Apeadeiro da Jardia” à firma António Torres Dias, no valor de 86.342,47 € (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), equivalente a Esc: 17.310.111\$00 (dezassete milhões, trezentos e dez mil, cento e onze escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

6 – PROPOSTA Nº. 4222/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO EM PEGÕES CRUZAMENTO” – PROCESSO F-34/01 – No dia 31 de Agosto de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Construção de Polidesportivo em Pegões Cruzamento”, tendo concorrido uma empresa constante da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta



n.º 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 9 de Outubro de 2001, foi presente para análise a proposta do concorrente. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um Relatório de Avaliação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Que foi dispensada a audiência prévia do único concorrente ao abrigo da alínea b) n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (REOP), por força do n.º 3, do art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 3 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.01/09.04.05 e no Código do Plano 02.02.01.02. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “**Construção de Polidesportivo em Pegões Cruzamento**” à firma **António Torres Dias**, no valor de **109.714,09 €** (cento e nove mil, setecentos e catorze euros e nove cêntimos), equivalente a Esc: **21.995.701\$00** (vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil setecentos e um escudo), mais IVA. b) A designação do Sr. **Luís Ribeiro**, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. **João Pinho**, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador **Nuno Canta**).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi pelo munícipe abaixo indentificado colocadas as seguintes questões:-----

SENHOR JOSÉ VAZ DA SILVA PEREIRA – Disse que os moradores do Bairro da Lagoa do Barro foram informados que a Câmara Municipal iria proceder aos arranjos da rua onde reside e que o assunto iria ser aprovado nesta reunião do órgão, o que não se verificou. Perguntou porque razão tal não aconteceu. A **Senhora Presidente** e o **Senhor Vereador Nuno Canta** esclareceram o munícipe de que o processo não está de forma alguma esquecido e que o concurso está a prosseguir os seus trâmites normais, o qual finalizará com a adjudicação da empreitada a um dos concorrentes. Só depois disso é que se iniciará a obra.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela **Senhora Presidente** encerrada a reunião eram vinte e três horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----



E eu, *José Antonio M. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes